

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## LEI COMPLEMENTAR N.º 4.862/2021

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 3.863/2012, a qual dispõe sobre a atualização do Código Sanitário do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

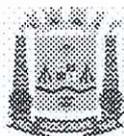
**Art. 1º** Fica alterado o art. 10, da Lei Municipal Complementar nº. 3.863/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano e expedição da taxa de vigilância sanitária anual automática por meio eletrônico.*

*§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.*

*§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.*

*§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

*desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei Municipal Complementar.*

*§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.*

*§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:*

*I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;*

*II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;*

*III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.*

*§ 6º Fica dispensado de licenciamento sanitário os estabelecimentos que exerçam unicamente atividades de baixo risco A, conforme Decreto Municipal, a qual não dispensa a fiscalização do Poder Executivo, bem como o recolhimento da taxa de vigilância sanitária.*

**Art. 2º** Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

Processo nº 776386/2021. Objeto: **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia 18 de janeiro de 2022 às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 28 de dezembro de 2021. **Breno Gomes**- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021****PROCESSO Nº 723426/2021.**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização do certame estava previsto para o dia 30 de dezembro de 2021, às 10h00min – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO**. Justifica-se a suspensão, para readequações do termo de referência e edital. Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2021. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

**EXTRATO CONTRATO N. 262/2021**

**PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.911.309/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 60/2020, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 22/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 775787/2021. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/034600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.921-53 e SUPLENTE DE FIS-**

CAL: Servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI

Contratada

**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.862/2021**

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 3.863/2012, a qual dispõe sobre a atualização do Código Sanitário do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 10, da Lei Municipal Complementar nº. 3.863/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano e expedição da taxa de vigilância sanitária anual automática por meio eletrônico.

§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei Municipal Complementar.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

§ 6º Fica dispensado de licenciamento sanitário os estabelecimentos que exerçam unicamente atividades de baixo risco A, conforme Decreto Municipal, a qual não dispensa a fiscalização do Poder Executivo, bem como o recolhimento da taxa de vigilância sanitária.

**Art. 2º** Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 115 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal n.º 32/2021, o qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

**Art. 1º** Fica alterada a alínea b, do inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 32/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III(...)

(...)

b) Suplente: Anna Carolyne Costa Marques.

**Art. 2º** Fica alterada a alínea b, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 32/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV (...)

(...)

b) Lindalva Lemes da Silva.

**Art. 3º** Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 32/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Geni Corrello dos Santos.

b) Suplente: Isaack Douglas Gomes Campos.

**Art. 4º** Fica alterado o inciso VII, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 32/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VII – Associação Quilombo Capão de Negro – Várzea Grande:

a) Titular: Junior Alberto de Moraes Reis

b) Suplente: Luiz Domingues de Oliveira

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de dezembro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2852/2019**

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.186.027/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, c/c art. 65, I, alínea b), §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 285/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 765334/2021. OBJETO: por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializa-

da na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica suprimido integralmente o LOTE 01, passando o Contrato ao valor estimado global nesta contratação de R\$ 206.036,45 (duzentos e seis mil trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização desta contratação, ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, inscrita no CPF n. 004.402.471-10, e, na função de suplente, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, inscrita no CPF n. 042.935.701-01.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA Contratada

**LEI N.º 4.859/2021**

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto – DAE a receber em doação, de Ductievicz Incorporadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 04.187.487/0001-14, um imóvel urbano situado na Avenida Universitária, Bairro Chapéu do Sol, Várzea Grande - MT, com área de **15.293,15 m<sup>2</sup>** (quinze mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e quinze centímetros quadrados), com perímetro de 719,77m, de acordo com os limites e confrontações dispostos na **matrícula nº 120.689**, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, com a seguinte descrição georreferenciada pelo sistema IJTM (MC 57ºWG – SIRGAS 2000) e confrontações: *inicia-se no vértice E35-V-55 ao E35-V-56, coordenadas planas UTM E= 587.090,784m e N= 8.276.782,707m, azimuth de 245º26'15", distância 291,12m, confrontando ao norte com área remanescente da matrícula 112.729; do vértice E35-V-56 ao E35-V-57, coordenadas planas UTM E= 586.826,007m e N= 8.276.661,693m, azimuth de 155º26'15", distância 50,00m, confrontando a oeste com área remanescente da matrícula 112.729; do vértice E35-V-57 ao E35-V-58, coordenadas planas UTM E= 586.846,792m e N= 8.276.616,217m, azimuth de 65º26'15", distância 320,61m, confrontando ao sul com área remanescente da matrícula 112.729; do vértice E35-V-58 ao E35-V-55, coordenadas planas UTM E= 587.138,386m e N= 8.276.749,449m, azimuth de 304º54'30", distância 58,05m, confrontando a leste com avenida projetada (matrícula 112.729).*

Parágrafo único: A área recebida em doação será entregue já desmembrada de área maior.

**Art. 2º** No imóvel, objeto da presente Lei, está edificada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Chapéu do Sol, parte do objeto do Termo de Compromisso nº 005/2018, firmado entre a autarquia e a incorporadora.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

**Art. 3º** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a: